



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. O fornecimento de equipamentos, ferramentas e diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba /PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BETONEIRA, CAPACIDADE DO TAMBOR 400 LITROS, COM MOTOR ELETRICO DE 2 CV BETONEIRA, CAPACIDADE DO TAMBOR 400 LITROS, COM MOTOR ELETRICO DE 2 CV , ROTAÇÃO DE 26 RPM, COM RODAS DE PNEU MACIÇO.	10.00	UNIDADE	5.395,000	53.950,00
00002	CARRINHO COLETOR, 120 LITROS, COM DUAS RODAS, ARMAÇÃO DE METAL CARRINHO COLETOR, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 120 LITROS, COM DUAS RODAS, ARMAÇÃO EM METAL, DIMENSÃO MINIMA 93X48X55 NA COR VERDE.	36.00	UNIDADE	344,000	12.384,00
00003	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL, TENSÃO BIVOLT, POTENCIA MINIMA 350W FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL, TENSÃO BIVOLT, POTENCIA MINIMA 350W , MOTOR 1/2 CV, MADRIL DE 5/8 DE POLEGADA, 5 VELOCIDADE, ROTAÇÃO DE 1700 RPM, COM CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM EIXO.	2.00	UNIDADE	1.355,800	2.711,60
00004	FURADEIRA DE IMPACTO, POTENCIA MINIMA 750 WATTS, MANDRIL DE 1/2 POL, 220 VOLTS FURADEIRA DE IMPACTO, POTENCIA MINIMA 750 WATTS, MANDRIL DE 1/2 POL, 220 VOLTS, REVERSIVEL, VELOCIDADE VARIÁVEL ATE 2.800 RPM, COM ACESSÓRIOS: EMPUNHADORA, CHAVE DE MANDRIL E MANUAL, COM MALETA	10.00	UNIDADE	611,000	6.110,00
00005	LIXADEIRA ANGULAR, POTENCIA MINIMA DE 2.200W, ALIMENTAÇÃO DE 220V, LARGURA DA LIXA LIXADEIRA ANGULAR, POTENCIA MINIMA DE 2.200 W , ALIMENTAÇÃO DE 220V, LARGURA DA LIXA 180 MM E DEMAIS ACESSÓRIOS.	6.00	UNIDADE	924,720	5.548,32
00006	MACACO HIDRAULICO, TIPO GARRAFA CAPACIDADE 20 TONELADAS MACACO HIDRAULICO, TIPO GARRAFA CAPACIDADE 20 TONELADAS	6.00	UNIDADE	536,000	3.216,00
00007	MACACO HIDRAULICO, TIPO GARRAFA CAPACIDADE 30 TONELADAS MACACO HIDRAULICO, TIPO GARRAFA CAPACIDADE 30 TONELADAS	6.00	UNIDADE	1.140,000	6.840,00
00008	MARTELETE ROMPEDOR, POTENCIA 1.100 W, ROTAÇÃO ATE 2900 RPM, ALIMEN				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	TAÇÃO 220V MARTELETE ROMPEDOR, POTENCIA 1.100 W, ROTAÇÃO ATE 2900 RPM,ALIMENTAÇÃO 220V, COM SISTEMA DE IMPACTO, COM CINZEL, COM ACESSÓRIO E MALETA		
	4.00 UNIDADE	2.318,070	9.272,28
00009	MOTO ESMERIL,POTENCIA DE 1 HP, ALIMENTAÇÃO 220V,COM 2 POLOS, REBOLO MINIMO		
	MOTO ESMERIL,POTENCIA DE 1 HP, ALIMENTAÇÃO 220V,COM 2 POLOS, REBOLO MINIMO 8X1X5/8 POL,MONOFASICO E ROTAÇÃO MINIMA 3.400 RPM.		
	6.00 UNIDADE	685,840	4.115,04
00010	MOTOSERRA INDUSTRIAL, MOTORA GASOLINA, POTENCIA 5,4 HP.		
	MOTOSERRA INDUSTRIAL, MOTORA GASOLINA, POTENCIA 5,4 HP. CILINDRADA 91CC,SABRE TAMANHO MINIMO DE 75 CM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.400 L PESO 7,4 KG.		
	10.00 UNIDADE	5.418,860	54.188,60
00011	ROÇADEIRA MANUAL,MOTOR A GASOLINA, POTENCIA MINIMA DE 1,7 KW, CILINDRADA MINIMA		
	ROÇADEIRA MANUAL,MOTOR A GASOLINA, POTENCIA MINIMA DE 1,7 KW, CILINDRADA MINIMA DE 32 CC, PESO MINIMO DE 7,50 KG, CAPACIDADE MINIMA DP TANQUE 0,56 L, ROTAÇÃO MINIMA DE 12.500 RPM, LAMINA DE AÇO/ FIO NAYLON.		
	24.00 UNIDADE	3.450,000	82.800,00
00012	SERRA CIRCULAR,220 VOLTS, POTENCIA 1.800 WATTS, ROTAÇÃO MINIMA 5.800 RPM		
	SERRA CIRCULAR,220 VOLTS, POTENCIA 1.800 WATTS, ROTAÇÃO MINIMA 5.800 RPM,DIAMETRO DE FURO 16MM, COM DISCO DE 185 MM E GUIA.		
	6.00 UNIDADE	902,320	5.413,92
00013	SERRA MARMORE, 127 VOLTS, 1.300 WATTS,ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM, DISCO DE 110 MM		
	SERRA MARMORE, 127 VOLTS, 1.300 WATTS,ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM, DISCO DE 110 MM, COM PLACA BASE.		
	10.00 UNIDADE	448,930	4.489,30
00014	TORNO DE BANCADA(MORSA)NUMERO 6, FABRICADO EM FERRO MODULAR COM MORDENTES		
	TORNO DE BANCADA(MORSA)NUMERO 6, FABRICADO EM FERRO MODULAR COM MORDENTES INTEGRADO NO CORPO.		
	4.00 UNIDADE	381,070	1.524,28
00015	TORNO DE BANCADA (MORSA)NUMERO 8, FABRICADO EM FERRO MODULAR COM MORDENTES		
	TORNO DE BANCADA (MORSA)NUMERO 8, FABRICADO EM FERRO MODULAR COM MORDENTES INTEGRADO NO CORPO.		
	4.00 UNIDADE	500,000	2.000,00
VALOR TOTAL R\$			254.563,34

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos de referência deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O prospectos, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante.



1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a solicitação pretendia, atenderão as necessidades, mediante a justificativa sumariamente transcritas abaixo:

2.1.1. Diante das obras civis de construção e manutenção realizadas por esta Secretaria, se faz necessário ferramentaria adequadas para desenvolvê-los e concretiza-los adequadamente.

2.1.2. No Setor de manutenção mecânica para desenvolver trabalho de qualidade depende estrutura e ferramentas e equipamentos e materiais diversos adequados, correspondentes aos serviços disponibilizados pela Secretaria.

2.1.3. Com disponibilidade, também, de serviços de marcenaria com função de confeccionar móveis utilizados nas instalações/prédios municipais, é notório a utilização ferramentas elétricas para executar tais serviços adequadamente e com qualidade.

2.1.4. Já a Diretoria de Urbanismo, com as atividades de coletar lixo, executar limpeza de praças e logradouros públicos, limpeza e capina na malha viária, é obvio necessidade de adquirir equipamentos apropriados para executar dissentimento os trabalhos respectivos.

2.2 Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos equipamentos, ferramentas e diversos, conforme o MEMO N° 0075/2024, de 09 de maio de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 09 de maio de 2024, ETP e pesquisas de preços, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Euclides Alves da Costa Filho, Secretário de Infraestrutura. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos equipamentos, ferramentas e diversos deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.



3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2024 Atividade 1213.041220037.2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MEDIANA DE VALORES.

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através do site eletrônico <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, especificamente para este procedimento licitatório, conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar e, ainda evidenciado no item deste Termo de Referência. No



entanto, não se admite preço unitário superior nele expresso.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Julho de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)